DECRETO Nº. 441/2016

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 52.709,11 (cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e onze centavos), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 154/15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R$ 52.709,11 (cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e onze centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 154/15, de 23 de dezembro de 2015), como especifica:-

14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
14.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2.130.000 – Aquisição de Equipamentos pelo IGD	
Fonte de Recursos: 818 – BB 53758-6 IGD PBF	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	52.709,11
TOTAL.....	**52.709,11**

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em virtude de cancelamento de Restos a Pagar, Fonte 818, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de agosto de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº. 441/2016 DE 10/08/2016

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais oriundos de superávit financeiro, não são inclusos no somatório que perfazem o percentual legal total de 15% dos créditos adicionais de acordo com o artigo 7º da Lei 154/2015, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016.

Município de Apucarana, em 10 de agosto 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal